

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2016
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 148/2016
Processo LC n.º 229 – Homologado em 24/11/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS TIPO “PAVER” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME**.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, a empresa **AJB Artefatos de Cimento EIRELI - ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.789.877/0001-31, com sede na Rua Paranaguá, n.º 504 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, telefone de contato n.º 45-9987-1578, neste ato representada pelo procurador o senhor Welinton Marcos Costa Moura, portador do RG n.º 12.854.491-7 e do CPF n.º 090.598.519-27, neste ato representada pelo xxxxxxxx, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando o Futura e eventual aquisição de lajotas tipo “paver”, a serem disponibilizadas aos munícipes requerentes, nos termos da Lei Municipal n.º 1072/2009, como incentivo à padronização dos calçamentos públicos, nas quantidades e qualidades a seguir relacionadas, sendo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unitário
01	Até 1.800	M ²	Lajota de concreto tipo “paver”, medindo 10,00 x 20,00 x 4,00 cm, na cor natural (cinza). Marca WM Paver	R\$ 20,50
02	Até 400	M ²	Lajota de concreto tipo “paver”, medindo 10,00 x 20,00 x 6,00 cm, na cor natural (cinza). Marca WM Paver	R\$ 25,37

§ 1.º: O prazo de entrega do objeto deste edital, é de 05 (cinco) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria Municipal solicitante.

§ 2.º: Considerando ser este Processo de Licitação um Registro de Preços, o objeto estimado deverá ser entregue pela Licitante vencedora, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas e formalizadas pela Secretaria Municipal solicitante, diretamente no local indicado, dentro do território Municipal de Pato Bragado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.048,00 (quarenta e sete mil e quarenta e oito reais). O valor unitário dos materiais, estão citados na Cláusula Primeira desta Ata. O pagamento será efetuado mensalmente, de conformidade com os materiais efetivamente solicitados e entregues, acompanhado do relatório de assinatura do Secretário competente desta Municipalidade.

O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE.

- Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 148/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 148/2016.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24 –2201 – Material para manutenção de bens Imóveis

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Leomar Rohden

AJB ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME - PROMITENTE

Welinton Marcos Costa Moura – Procurador da Promitente